

## Processo nº 33.905-7/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI N.º 8.565, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Prevê, em estabelecimentos privados de ensino, disponibilização de cadeiras adaptadas para alunos com deficiência física, mobilidade reduzida e obesos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de dezembro de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1°. Em todo estabelecimento privado de ensino serão disponibilizadas cadeiras adaptadas para alunos com deficiência física, mobilidade reduzida e obesos.
- § 1°. As cadeiras serão adequadas aos padrões e normas estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO.
- § 2°. Não haverá percentual mínimo ou máximo de cadeiras, sendo que o número dessas será correspondente ao número de alunos que delas necessitarem, devendo o interessado informar a sua necessidade no momento da matrícula.

Art. 2°. Vetado.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Muzicípio e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

EďŠON APÁŘEČÍĎŎ DA ŘŐCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



## Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

ARTE B

Processo 73.158

## LEI N.º 8.565, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Prevê, em estabelecimentos privados de ensino, disponibilização de cadeiras adaptadas para alunos com deficiência física, mobilidade reduzida e obesos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 11 de fevereiro de 2016, promulga o seguinte dispositivo da Lei em epígrafe:

Art. 2°. A infração desta lei implica multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFM, dobrada na reincidência.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de fevereiro de dois mil e dezesseis (17/02/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de fevereiro de dois mil e dezesseis (17/02/2016).

WILMA CAMILO MANFRED!

Diretora Legislativa